

Passos pode anular faturas 'falsas' passadas em seu nome

Impostos. Conta no Facebook mostra faturas emitidas com o NIF de governantes, mas os contribuintes podem declinar um benefício quando fazem a declaração anual do IRS

LUCÍLIA TIAGO

Os contribuintes aderiram em força ao movimento que os convidava a pedir as faturas em nome de Passos Coelho e uma conta entretanto criada no Facebook ostenta faturas variadas compras de bens e serviços que surgem com o NIF do primeiro-ministro e de vários ministros. Mas o benefício fiscal associado ao IVA destas compras pode ser rejeitado no momento da entrega da declaração do IRS.

"O contribuinte pode rejeitar usar um benefício fiscal", salienta o presidente do Sindicato do Impostos (STI), estando esta possibilidade ao seu alcance quando procede ao preenchimento da declaração do IRS. Nesse momento pode optar por não incluir o prémio pago no seguro de saúde, o donativo ou o montante aplicado em PPR ou então corrigi-lo, no caso de esta informação ter já sido pré-preenchida pelas Finanças.

Estas são as regras em qualquer benefício ou dedução – no limite ninguém é obrigado a indicar na sua declaração as despesas de saúde – e deverão ser também observadas no caso das faturas que permitam usar 5% do IVA pago em determinadas compras para abater ao IRS, desde que o contribuinte, no ato do pagamento, lhe associe o seu NIF.

A medida está em vigor desde o início do ano, mas foram as notícias a dar conta de que os contribuintes que não pediam fatura, estavam a ser alvo de contra-ordenações – informação já recusada pelas Finanças –, que impulsionaram os movimentos que, por SMS e email, começaram a enviar listas de NIF como sendo de Passos Coelho e de alguns ministros (os mais visados nessas listas, que se tornaram virais, são Vítor Gaspar e Miguel Relvas) e a sugerir que as pessoas os indicassem no mo-



Os nomes e NIF de Vítor Gaspar e de Pedro Passos Coelho são os mais frequentes nas faturas

PRAZOS E REGRAS

NÚMEROS

► **Benefício** Os 32,8 milhões de faturas reportadas à AT pelos restaurantes, cabeleireiros e oficinas conferem um benefício fiscal de 2,3 milhões de euros, mas como apenas uma minoria de contribuintes lhes associa o seu NIF, o benefício fiscal associado é de cerca de 421 mil euros.

PRAZOS

► **Portal** O novo sistema de fatura obriga a generalidade dos agentes económicos a enviar para a AT até ao dia 25 de cada mês as faturas emitidas no mês anterior.

NIF

► **Crédito fiscal** Para poder abater o seu IRS, o contribuinte tem de dar o seu NIF quando a fatura é passada.

mento de pedir a fatura. No Facebook existe uma conta com exemplos de faturas – bares, restaurantes, centros de beleza ou gasolinhas – em que surge o nome dos governantes e o NIF que circula como sendo o que lhes pertence.

O novo sistema de faturação veio permitir que os contribuintes possam deduzir ao seu IRS, 5% do IVA gasto em restaurantes, oficinas de reparação de carros ou motos e em barbeiros, cabeleireiros e afins. O valor máximo deste benefício é de 250 euros por cada elemento do agregado e não concorre com os restantes limites de benefícios e deduções à coleta atualmente em vigor. A exiguidade da oferta implica que um contribuinte tenha de gastar mais de 26 500 para atingir a totalidade dos 250 euros.

As faturas que estão a ser reportadas à Autoridade Tributária e Aduaneira em nome dos governantes, e que em tese acumulam

para o cálculo daquele benefício, não terão de ser utilizadas. Ou seja, como resume o bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, todo este movimento de protesto – que na sua opinião é “uma brincadeira de mau gosto” – não terá efeito prático nenhum.

Ontem terminou o prazo para as empresas enviarem à AT todas as faturas que emitiram em janeiro. Na semana passada, segundo números então avançados pelo secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, já tinham sido reportados 62 milhões. O Portal e-fatura, que tem informação atualizada sobre os reportes das empresas dos sectores da restauração e alojamento, oficinas e cabeleireiros, indicam que até final do dia tinham sido enviadas 32,8 milhões de faturas, das quais a esmagadora maioria (32 milhões) foram passadas por restaurantes. Daquele total, 2,5 milhões contém NIF de contribuintes.